

PROCESSO ON-LINE N° 6422/19

DATA: 03/09/19

PROTOCOLO N° 16.114.204-2

DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEMEP N° 715/19

APROVADO EM 05/12/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA MUNDO MÁGICO DA CRIANÇA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: três anos, a partir da data da publicação. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao pleno funcionamento do laboratório de Ciência, Química, Física e Biologia e aos recursos tecnológicos.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 515/19-SGE/Seed, de 29/11/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, de interesse da Escola Mundo Mágico da Criança - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Esta Escola localiza-se à Avenida Brasília, nº 1133, município de Goioerê. É mantida pela Escola Mundo Mágico da Criança S/C Ltda. e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4709/17, de 19/09/17, pelo período de 05/09/17 a 31/12/20.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 170/19, de 17/10/19, do NRE de Goioerê, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 31/10/19.

PROCESSO ON-LINE N° 6422/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 4828/19, de 21/11/19, declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos, e prevê:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

### **Laboratórios:**

A Escola Mundo Mágico está em processo de organização do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia para funcionamento a partir do início do ano letivo de 2020, e, para tanto, a escola já iniciou a aquisição de materiais e mobiliários. Segundo a Pedagoga, este ambiente funcionará onde hoje é a sala de docente. A mesma menciona que as aulas práticas são de suma importância para o aprendizado dos estudantes, pois permitirão aplicar a teoria na prática, por isso a instituição de ensino está se aplicando na implementação deste Laboratório.

### **Laboratórios – Recursos Materiais:**

Na vistoria foi possível verificar alguns materiais já adquiridos para este Laboratório como: torsos, vidrarias (Becker, pipeta, balões, frascos, tubos de ensaio), funis, microscópios, balança, etc. e a pedagoga relatou que já foi encomendado e estão aguardando chegar as bancadas de madeira.

PROCESSO ON-LINE N° 6422/19

### **Recursos Tecnológicos:**

Segundo a diretora, todas as salas terão acesso à internet para pesquisas e usos pedagógicos de smartphones e tablets pelos estudantes.

A Chefia do NRE de Goioerê, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 31/10/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO ON-LINE N° 6422/19

### Matriz Curricular

| ESTADO DO PARANÁ<br>MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO<br>LEI Nº 9394/96 |                           |                          |           |
|---|---------------------------|--------------------------|-----------|
| NRE: 13 GOIOERÊ   |                           | MUNICÍPIO: 0870 GOIOERÊ  |           |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 01121 ESCOLA MUNDO MÁGICO DA CRIANÇA             |                           |                          |           |
| ENDEREÇO: AVENIDA BRASÍLIA, 1133 – COLINA VERDE - GOIOERÊ - 87.360-000  |                           |                          |           |
| FONE: 44 3522-1119  |                           |                          |           |
| ENTIDADE MANTENEDORA: MUNDO MAGICO DA CRIANÇA SA LTDA                   |                           |                          |           |
| CURSO: 9 – ENSINO MÉDIO   |                           |                          |           |
| TURNO: MANHÃ  | C.H. TOTAL DO CURSO: 2880 | DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 |           |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020  |                           | FORMA: SIMULTÂNEA        |           |
| COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)                                  | 1ª SÉRIE                  | 2ª SÉRIE                 | 3ª SÉRIE  |
| <b>BASE NACIONAL COMUM</b>  |                           |                          |           |
| ARTE  | 01                        | 01                       | 01        |
| BIOLOGIA  | 03                        | 03                       | 03        |
| EDUCAÇÃO FÍSICA   | 02                        | 02                       | 02        |
| FILOSOFIA   | 01                        | 01                       | 01        |
| FÍSICA  | 04                        | 04                       | 04        |
| GEOGRAFIA   | 02                        | 02                       | 02        |
| HISTÓRIA  | 02                        | 02                       | 02        |
| LINGUA PORTUGUESA   | 03                        | 03                       | 03        |
| MATEMÁTICA  | 04                        | 04                       | 04        |
| QUÍMICA   | 03                        | 03                       | 03        |
| SOCIOLOGIA  | 01                        | 01                       | 01        |
| <b>SUBTOTAL</b>   | <b>26</b>                 | <b>26</b>                | <b>26</b> |
| <b>PARTE DIVERSIFICADA</b>  |                           |                          |           |
| L.E.M. ESPANHOL   | 01                        | 01                       | 01        |
| L.E.M. INGLÊS   | 01                        | 01                       | 01        |
| LITERATURA  | 02                        | 02                       | 02        |
| REDAÇÃO   | 02                        | 02                       | 02        |
| <b>SUBTOTAL</b>   | <b>06</b>                 | <b>06</b>                | <b>06</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>32</b>                 | <b>32</b>                | <b>32</b> |

Serão ofertadas 06 aulas de 45 minutos por dia, totalizando 04h e 30 minutos diárias no período matutino e 02 aulas de Educação Física de 45 minutos cada aula no período vespertino.

Goioerê, 27 de Setembro de 2019.

*Dirce Maria Kliemann Scarpari*  
DIRCE MARIA KLIEMANN SCARPARI  
Escola Mundo Mágico da Criança  
Educação Infantil e Ensino Fundamental  
Dirce Maria Kliemann Scarpari

*Apelmir Meller*  
Apelmir Meller  
Chefe do NRE Goioerê  
Decreto nº 1437/2019  
RG 1145815-7  
CPF 210.968.649-91

PROCESSO ON-LINE N° 6422/19

Na análise do processo, constatou-se que o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 38, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A direção apresentou a seguinte justificativa para a implantação do Ensino Médio:

Vendo a necessidade de mais opções de oferta de Ensino Médio privado no município de Goioerê, tendo em vista que até o momento só existe uma instituição que oferta tal etapa, o anseio de tal possibilidade fez então a intenção de abertura do Ensino Médio nesta Instituição de Ensino.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a autorização de funcionamento do Ensino Médio.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pelo prazo de três anos, a partir da data de publicação do ato autorizatório, da Escola Mundo Mágico da Criança - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Goioerê, mantida pela Escola Mundo Mágico da Criança S/C Ltda., conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao pleno funcionamento do laboratório de Ciência, Química, Física e Biologia e aos recursos tecnológicos.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

PROCESSO ON-LINE N° 6422/19

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP